

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-017/REITORIA/95	01 03

MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS,
PARA O 1º E 2º SEMESTRES DE 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação n.º 128/85,

R E S O L V E:

Art. 1º - A UERJ oferecerá vagas para matrícula em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Graduação, sendo o processo coordenado pelo DAA.

Art. 2º - Poderá candidatar-se à matrícula em Disciplinas Isoladas:

- a) aluno regularmente matriculado em curso superior, reconhecido, de outra instituição de ensino;
- b) portador de diploma de graduação.

Art. 3º - A inscrição em Disciplinas Isoladas poderá ser feita no máximo em duas disciplinas.

Art. 4º - A aceitação da inscrição em Disciplinas Isoladas estará condicionada à existência de vagas segundo os critérios para preenchimento de vagas nas turmas-disciplina vigentes na Universidade.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-017/REITORIA/96	02 03

Art. 5^o - O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) se for graduado
 - diploma ou certidão de conclusão de curso constando que o diploma está em processamento;
 - histórico escolar.
- b) se não for graduado
 - comprovante de matrícula;
 - histórico escolar.

Parágrafo Único - As Unidades solicitarão, quando necessário, programas das disciplinas cursadas que possam constituir pré-requisitos das Disciplinas Isoladas pretendidas.

Art. 6^o - Compete às Unidades:

- a) fixar e divulgar o prazo de inscrição em disciplinas isoladas, respeitado o calendário escolar;
- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para matrícula em Disciplinas Isoladas;
- c) examinar os requerimentos, com a respectiva documentação, depois de ouvidos os Departamentos;
- d) enviar os processos dos candidatos classificados ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), com parecer favorável assinado pelo Diretor da Unidade: até 13/03/96 (1^o semestre/96) e 14/08/96 (2^o semestre/96).

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-017/REITORIA/96	03 03

- e) divulgar o resultado da inscrição em Disciplinas Isoladas de acordo com os critérios de preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas.

Art. 7^o - Compete ao DAA

a) examinar a documentação enviada pelas Unidades;

b) efetivar a matrícula dos candidatos selecionados.

Art. 8^o - Compete à CCSP divulgar amplamente as atividades pertinentes ao presente processo seletivo.

Art. 9^o - O DAA não autorizará a matrícula de candidatos que, embora selecionados pela Unidade, não atendam rigorosamente às exigências do presente Ato Executivo.

Art. 10^o - As Unidades Acadêmicas criarão as normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.

Art. 11^o - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 01 de março de 1996.


ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA

Reitor